



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

Ofício nº 639/2023-GAPRE

Caçapava do Sul, 09 de outubro de 2023.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto nº 5.037/2023

Excelentíssimo Senhor  
Silvio Edmilson Tolfo Tondo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul  
Poder Legislativo Municipal  
Rua Barão de Caçapava, nº 621 – Centro  
Caçapava do Sul – RS – CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 126 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto nº 5.037/2023 que “Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências”, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, com a seguinte alteração:

Fica alterado o artigo 6º do Projeto supramencionado, retificando-se a fim de melhor adequá-lo a situação fática, determinando um *vacatio legis*, passando a ter a seguinte redação:

Onde consta: Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 4.244, de 22 de julho de 2021.

Leia-se: Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.244, de 22 de julho de 2021.

A alteração se faz necessária para melhor adequar a alteração legislativa aos sistemas de processamento informatizados do Município.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal  
CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

09/OUT/2023 11:02 000018759